



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 010-2021 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021 / EDITAL Nº 010-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta por meio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, torna público que no dia 22 de março de 2021, às 13h00min, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, localizada na Rua São José, nº 730 – Centro, no Município de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis. Telefone para contato e esclarecimentos: (31) 3897-1310.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **Eventual aquisição de computadores, notebook, impressoras e tablets para a Secretaria Municipal de Saúde**, consoante especificação e condições estabelecidas no **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os órgãos públicos.
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores pertencentes à Administração Pública do município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

4.1.1. Endereço de remessa;

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social, cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante legal e Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital. Estes documentos deverão estar em envelope separado de qualquer dos envelopes exigidos no subitem 5.2.1. alíneas “a” e “b”.

4.1.3. Os envelopes de proposta e habilitação e o envelope de documentos exigidos no subitem 4.1.2 devem ser identificados e colocados em sobrecarta;

4.1.4. Os participantes que não observarem as exigências contidas no presente Edital, conforme previsão legal do artigo 43, inciso II, da Lei 8666/93, serão considerados inabilitados a concorrer no certame, sob pena de devolução imediata de toda a documentação ao participante inabilitado.

4.2. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

4.3. É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1. Documento oficial de identidade do representante;

4.5.2. Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.5.3. Cópia autenticada do contrato social que comprove a autenticidade do documento referente ao item acima.

4.5.4. Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

a) ofertar lances verbais no presente certame;

b) manifestação motivada da intenção de interpor recurso antes do encerramento da sessão.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que Devidamente justificado à Administração.

4.8. Não será admitida a participação de um mandatário para mais de uma empresa licitante.

4.9. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

4.10. O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (propostas de preço e documentos de habilitação).

4.11. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.12. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III, próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou pela comissão, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço do item e **respectiva marca**, conforme exigências contidas nos anexos, **com indicação do prazo de garantia, em sendo o caso**, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2”, os seguintes documentos:

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provada diretoria em exercício.

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

7.1.6 - Certidão negativa de débito municipal da sede do licitante.

7.1.7 - Certidão prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.8 - Certidão de regularidade de situação (CRS-FGTS)

7.1.9 - Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº 4358 de 05/09/2002, o qual o representante legal da empresa declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, sob pena de infringir a lei.

7.1.10 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

7.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.2.1 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não ser conferido à licitante o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8 O disposto nos itens 7.3 a 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 Nesta licitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pela comissão, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação e a Certidão Negativa de Débito (CND) e o CRS quando extraídos via internet, terão seu aceite condicionado mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

7.11 A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, **os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.**

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima livre entre os lances;

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- d) Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

8.14. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via *fax* para o endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 15 dias corridos, contados a partir da ciência do empenho.

9.3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 06 0110 301 0010 2.040 449052 FICHA: 327

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado em até **05 (cinco) dias**, após sua entrega e mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal.

12.2 No caso da existência de pendências fiscais, relativos à documentação exigida, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

12.3 As Notas Fiscais de Faturamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 Não é permitido fazer pagamento adiantado, em qualquer hipótese de acordo com a Lei.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, por meio de vistoria e termo de recebimento, **sendo que a empresa vencedora deverá entregar o produto solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Nota de Empenho.**

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16 – DOS FATORES SUPERVENIENTES

16.1 - A administração, observada a superveniência de fatores decorridos após a celebração do contrato poderá estipular a correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

16.2 - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

16.3 - O reajuste de preços implicará na atualização do valor inicial em face de alterações mercadológicas que repercutam no contrato (custo da execução e remuneração), sendo, que, a atualização do valor do contrato, levará em conta a elevação do custo de produção de seu objeto, diante do curso normal da economia.

16.4 – O reequilíbrio econômico financeiro se justifica na ocorrência, tão somente de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, e ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

16.5 – O reconhecimento da imprevisão, em face do princípio superior da continuidade do serviço, não exonera o contratado do cumprimento do contrato, em razão da necessidade de continuação do serviço público.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Poderá ser solicitado pela administração quando necessário, amostras para serem submetidas a quaisquer provas a fim de se verificar a qualidade e se os mesmos encontram-se de acordo com o Edital.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Homologado e finalizado o procedimento licitatório, serão emitidas Notas de Empenho pelas autarquias consorciadas relacionadas neste edital, de modo que a licitante vencedora deverá emitir notas fiscais diretamente às autarquias, delas recebendo os valores respectivos.

18.8. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

São Miguel do Anta- MG, 04 de março de 2021.

Emerson Carlos de Miranda
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Aprovo o Edital de Pregão Presencial nº 009/2021 e seus Anexos, devendo os mesmos ser publicados de acordo com o previsto no Artigo 21, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabriel Dutra Teixeira
OAB/MG 184.084
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01) - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações Termo de Referência Anexo I.**

02) - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Estes equipamentos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação e manutenção em diversas frentes de trabalho.

03) - ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os equipamentos estão descritos no Anexo I.

04) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos apresentados neste Termo de Referência devem atender as exigências.

4.2 Os equipamentos que não atendem a estas condições, serão imediatamente devolvidos pelo Município de São Miguel do Anta, ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua devolução.

4.3 Na hipótese de constatação de equipamentos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Município de São Miguel do Anta, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA.

05) – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

5.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

5.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.5 Os equipamentos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

06) - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2 O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento os requisitos de habilitação previstos nos artigos 27 a 32, da Lei 8.666/1993.

07) - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

7.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

08) - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA

8.1 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

8.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.

8.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto.

09) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

10) - PRAZO DE ENTREGA

10.1 Imediato em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

11) – GARANTIA DO PRODUTO

11.1 O produto deverá possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

11.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

11.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

12) - SANÇÕES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13) - LOCAL DE ENTREGA

13.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7h às 11hs e das 12h30min às 16h30min, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”, EM ATÉ 05(cinco) DIAS.

Eventuais despesas de frete correm por conta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2021 DATA: 22/03/2021.

EMPRESA.....

ENDEREÇO:

TELEFONE:FAX.....

E-MAIL:

C. N. P. J INSC.

ESTADUAL:.....

Pela presente, formulamos proposta Comercial para, de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e seus anexos.

Itens	Quant.	Descrição dos Equipamentos	Valor unitário	Valor total
01	06	Computador: processador: Intel core i5-7500 3.4GHz 7º geração, Placa mãe: GIGABYTE Matx GA - H110M - H DDR4, Memória 8GB 2133Mhz DDR4, Fonte Corsair CX - 430 - CP-90200046; Plus Bronze, leitor e gravador de CD/DVD ASUS drw-42FIMT, Disco rígido SATA 3,5 7200RPM 32 MB 500GB. Monitor 19,5 Teclado USB Mouse USB Estabilizador		
02	03	Impressora Multifuncional, especificações mínimas: Velocidade da CPU 800 MHZ, modo de economia de toner, capacidade de saída de papel mínimo de 150 folhas, funções de segurança Active Directory, Secure function lock, Bloqueio de slot, Secure print, fonte de alimentação CA 110 V 50/60HZ, certificado energy Star, tela LCD Touchscreen colorido de 3.7". Impressão: Padrão de impressão duplex (frente e verso), Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem, resolução da cópia (máxima em dpi): Até 200 x 600 dpi, cópias múltiplas, acesso remoto, relatório de atividades/relatórios periódicos, funções principais: impressão,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

	<p>digitalização, cópia. Cópia duplex (frente e verso), Tempo de impressão da primeira página: Menos de 08 segundos, tempo de impressão: Menos de 08 segundos, tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico, memória padrão: 512 MB, velocidade máxima em preto (PPM) até 42 ppm (carta/A4), resolução da impressão (máxima em dpi) até 1200 x 1200 pdi. Resolução da bandeja de papel 250 folhas, capacidade de entrada de papel padrão (folhas) Bandeja com capacidade até 250 folhas, capacidade de papel na bandeja opcional ((folhas) 2 x 520 folhas, bandeja multiuso 50 folhas (frente e verso), interfaces padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, interface de rede embutida Ethernet USB 2.0 de alta velocidade, compatibilidade com o Driver de impressora Windows, Mac OS, Linux, emulações PCL6, BR-Script3, IBM proprinter, Epson FXm PDF versão 1.7 XPS versão 1.0, volume máximo de ciclo mensal 50.000 páginas, volume de impressão mensal recomendado até 3.500 páginas/mês. Cópia: Resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, cópia sem uso do PC, capacidade máxima de alimentador automático de documentos (ADF) 70 folhas. Velocidade da cópia em preto até 42 com (carta/A4), velocidade da cópia em color até 42 com (carta/A4), ampliação/redução: redução/ampliação 25-400% em incrementos de 1%, redução/ampliação: 25% - 400% incrementos de 1%, redução/ampliação: 25 400%, função de cópias ordenadas, agrupamentos de cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1, tamanho do vidro de documentos: Ofício, cópia duplex (frente e verso), cópias de ID (Documentos de Identidade), Drivers de digitalização incluindo TWAIN, WA, ICA, ISIS, SANE, resolução de digitalização interpolada (dpi) até 19200 x 19200 dpi, resolução de digitalização Óptica (dpi) até 1200 x 1200 dpi</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

		(do vidro de documentos), formatos (exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF pesquisável, PDF/A), TIFF single-page, TXT,BMP,DOCX, XML, PPTX, PNG, Função de digitalização para arquivo, imagem e Email, OCR, FTP, Servidor 55H (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web connect), servidor de Email, pasta de rede (CIFS) fácil digitalização para email. Digitaliza para Email, imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, pasta de rede (CIFS – somente Windows), servidor de Email, SharePoint, servidor SSH (SFTP), nuvem (conexão da web), digitalização fácil para email, digitalização duplex (frente e verso), manuseio do papel: Até 21,6 x 35.6 cm (ofício).		
03	17	Tablet 10 polegadas; Tablet Android 9.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,0 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 8 GB; Câmera traseira de no mínimo 8MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.		
04	1	Notebook: processador: Intel core i5-7500 3.4GHz 7ª geração, Placa mãe: GIGABYTE Matx GA - H110M - H DDR4, Memória 8GB 2133Mhz DDR4, Fonte Corsair CX - 430 - CP-90200046; Plus Bronze, Disco rígido SATA 3,5 7200RPM 32 MB 500GB.		
05	1	Impressora: Impressora Multifuncional Características Gerais do Produto: - Tipo: Impressora multifuncional - Wi-Fi: Não - USB: Sim - Ethernet: Não - Tipos de tinta: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas - Cores: Colorido - Tamanho da gota de tinta: 3 picolitros - Tipo de Impressão: Jato - Impressão Frente e Verso: Não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">- Velocidade de Impressão: Máxima Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm;- Velocidade do processador: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm- Tecnologia: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK)- Resolução da Impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de pape- Cópia sem uso do PC: Sim- Tamanho do Vidro de Documentos: A4, carta- Múltiplas Cópias: 1-20 cópias (sem PC)- Profundidade de bit de cor:: 48 bits de entrada, 24 bits de saída- Resolução de hardware:: 600 x1200 dpi- Resolução interpolada:: 9600 x 9600 dpi- Tipo de scanner:: Base plana com sensor de linhas CIS colorido- Área Máxima de Digitalização: 21,6 x 29,7 cm- Formatos dos Arquivos Digitalizados: Digitalização para PC (PDF e WSD)- Espessura do Papel: 64 ~ 90 g/m2- Largura do Papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm; officio 9 (21,5 x 31,5 cm); officio ou folio (21,6 x 33 cm); officio México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm); executivo (18,4 x 26,7 cm); meia carta (14 x 21,6 cm) A6 (10,5 x 14,8 cm); tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm); 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6") 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6")- Papéis Compatíveis: Suporta distintos papéis Epson, papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta- Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais- Capacidade Bandeja de Entrada: 30 folhas de papel		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

		<p>normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 2016, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12- Altura (cm): 17.90- Largura (cm): 34.70- Comprimento (cm): 37.50- Peso (kg): 3.90- Tempo de Garantia: 1 ano		
--	--	---	--	--

Valor Total: R\$ (_____)

- O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias corridos, a contar da abertura da mesma.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento.
- Declaro ter recebido o Edital e seus anexos, e estar cientes de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Atenciosamente,
Local e Data
Identificação
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO (para o Pregão nº 009/2021___)

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do declarante)

Item 7.1.10 do edital

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (para o Pregão nº 009/2021)

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Local ____ de _____ de 2021

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, sob as penas previstas no edital.

Item 8.2 do edital

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO** nº 009/2021 instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.

Local, ____ de _____ de 2021.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do declarante,)

Este documento deverá ser entregue juntamente com uma via do contrato social, fora do envelope e logo no início da sessão, assim que o solicitar o Pregoeiro, devendo ser devidamente assinado e com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 010-2021 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 / EDITAL Nº 010-2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG, tendo como Pregoeiro a Sr Emerson Carlos de Miranda, de acordo com a Portaria n.º 012B/2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 256/2014, de 02 de janeiro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 008/2021, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Anta, Senhor Vicente Patrício de Souza Junior, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de computadores, notebook, impressoras e tablets para a Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01	06	Computador: processador: Intel core i5-7500 3.4GHz 7º geração, Placa mãe: GIGABYTE Matx GA - H110M - H DDR4, Memória 8GB 2133Mhz DDR4, Fonte Corsair CX - 430 - CP-90200046; Plus Bronze, leitor e gravador de CD/DVD ASUS drw-42FIMT, Disco rígido SATA 3,5 7200RPM 32 MB 500GB. Monitor 19,5 Teclado USB Mouse USB Estabilizador		
02	03	Impressora Multifuncional, especificações mínimas: Velocidade da CPU 800 MHZ, modo de economia de toner, capacidade de saída de papel mínimo de 150 folhas, funções de segurança Active Directory, Secure function lock, Bloqueio de slot, Secure print, fonte de alimentação CA 110 V 50/60HZ, certificado energy Star, tela LCD Touchscreen colorido de 3.7". Impressão: Padrão de impressão duplex (frente e verso), Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem, resolução da cópia (máxima em dpi): Até 200 x 600 dpi, cópias múltiplas, acesso remoto, relatório de atividades/relatórios periódicos, funções principais: impressão,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

	<p>digitalização, cópia. Cópia duplex (frente e verso), Tempo de impressão da primeira página: Menos de 08 segundos, tempo de impressão: Menos de 08 segundos, tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico, memória padrão: 512 MB, velocidade máxima em preto (PPM) até 42 ppm (carta/A4), resolução da impressão (máxima em dpi) até 1200 x 1200 pdi. Resolução da bandeja de papel 250 folhas, capacidade de entrada de papel padrão (folhas) Bandeja com capacidade até 250 folhas, capacidade de papel na bandeja opcional ((folhas) 2 x 520 folhas, bandeja multiuso 50 folhas (frente e verso), interfaces padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, interface de rede embutida Ethernet USB 2.0 de alta velocidade, compatibilidade com o Driver de impressora Windows, Mac OS, Linux, emulações PCL6, BR-Script3, IBM proprinter, Epson FXm PDF versão 1.7 XPS versão 1.0, volume máximo de ciclo mensal 50.000 páginas, volume de impressão mensal recomendado até 3.500 páginas/mês. Cópia: Resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, cópia sem uso do PC, capacidade máxima de alimentador automático de documentos (ADF) 70 folhas. Velocidade da cópia em preto até 42 com (carta/A4), velocidade da cópia em color até 42 com (carta/A4), ampliação/redução: redução/ampliação 25-400% em incrementos de 1%, redução/ampliação: 25% - 400% incrementos de 1%, redução/ampliação: 25 400%, função de cópias ordenadas, agrupamentos de cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1, tamanho do vidro de documentos: Ofício, cópia duplex (frente e verso), cópias de ID (Documentos de Identidade), Drivers de digitalização incluindo TWAIN, WA, ICA, ISIS, SANE, resolução de digitalização interpolada (dpi) até 19200 x 19200 dpi, resolução de digitalização Óptica (dpi) até 1200 x 1200 dpi</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

		(do vidro de documentos), formatos (exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF pesquisável, PDF/A), TIFF single-page, TXT,BMP,DOCX, XML, PPTX, PNG, Função de digitalização para arquivo, imagem e Email, OCR, FTP, Servidor 55H (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web connect), servidor de Email, pasta de rede (CIFS) fácil digitalização para email. Digitaliza para Email, imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, pasta de rede (CIFS – somente Windows), servidor de Email, SharePoint, servidor SSH (SFTP), nuvem (conexão da web), digitalização fácil para email, digitalização duplex (frente e verso), manuseio do papel: Até 21,6 x 35.6 cm (ofício).		
03	17	Tablet 10 polegadas: Tablet Android 9.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,0 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 8 GB; Câmera traseira de no mínimo 8MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.		
04	1	Notebook: processador: Intel core i5-7500 3.4GHz 7ª geração, Placa mãe: GIGABYTE Matx GA - H110M - H DDR4, Memória 8GB 2133Mhz DDR4, Fonte Corsair CX - 430 - CP-90200046; Plus Bronze, Disco rígido SATA 3,5 7200RPM 32 MB 500GB.		
05	1	Impressora: Impressora Multifuncional Características Gerais do Produto: - Tipo: Impressora multifuncional - Wi-Fi: Não - USB: Sim - Ethernet: Não - Tipos de tinta: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas - Cores: Colorido - Tamanho da gota de tinta: 3 picolitros - Tipo de Impressão: Jato - Impressão Frente e Verso: Não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">- Velocidade de Impressão: Máxima Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm;- Velocidade do processador: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm- Tecnologia: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK)- Resolução da Impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de pape- Cópia sem uso do PC: Sim- Tamanho do Vidro de Documentos: A4, carta- Múltiplas Cópias: 1-20 cópias (sem PC)- Profundidade de bit de cor:: 48 bits de entrada, 24 bits de saída- Resolução de hardware:: 600 x1200 dpi- Resolução interpolada:: 9600 x 9600 dpi- Tipo de scanner:: Base plana com sensor de linhas CIS colorido- Área Máxima de Digitalização: 21,6 x 29,7 cm- Formatos dos Arquivos Digitalizados: Digitalização para PC (PDF e WSD)- Espessura do Papel: 64 ~ 90 g/m2- Largura do Papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm; officio 9 (21,5 x 31,5 cm); officio ou folio (21,6 x 33 cm); officio México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm); executivo (18,4 x 26,7 cm); meia carta (14 x 21,6 cm) A6 (10,5 x 14,8 cm); tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm); 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6") 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6")- Papéis Compatíveis: Suporta distintos papéis Epson, papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta- Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais- Capacidade Bandeja de Entrada: 30 folhas de papel		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

	<p>normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 2016, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12- Altura (cm): 17.90- Largura (cm): 34.70- Comprimento (cm): 37.50- Peso (kg): 3.90- Tempo de Garantia: 1 ano		
--	---	--	--

Valor Total:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de São Miguel do Anta não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **008/2021**

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **008/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação
- 4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão N° 009/2021.
- 4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, e de forma imediata, em no **máximo 05 dias**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pela Secretaria, sendo estes nas Escolas Municipais localizadas na Zona Rural e na Zona Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.5 - Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues parceladamente, em locais indicados pela Secretaria Requisitante e de forma imediata, em no **máximo 05 dias** após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global

do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Araquari, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Miguel do Anta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Viçosa - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

São Miguel do Anta xx de xxxxxxxx de xxxx.

Pregoeiro: Emerson Carlos de Miranda

De acordo:

Município de São Miguel do Anta
Vicente Patrício de Souza Junior
Prefeito Municipal

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, com sede na cidade de São Miguel, Minas Gerais, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 18.133.926/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Vicente Patrício de Souza Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade (RG) nº M-9.154.863 SSP/MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 037.397.076-58, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Anta, de um lado, e de outro, a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) Sócio (a), Srº (ª). _____, natural _____, estado civil _____, identidade _____ - Órgão Expedidor _____ / _____ e CPF _____, residente e domiciliado no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, celebram o presente Contrato de acordo com **Processo nº 010/2021, Pregão Presencial 009/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de computadores, notebook, impressoras e tablets para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei Federal.10.520 de 17 de julho de 2002 e a 8.666, de 21 de Junho de 1.993, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

As entregas dos equipamentos fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7h às 11hs e das 12:30hs às 16:30 hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”, e, em até 05(cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A empresa vencedora obriga-se a:

4.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

4.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de São Miguel do Anta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

4.5 Arcar com as despesas de frete (se houver) para realização dos serviços, objeto deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA** o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar as requisições de ordem de fornecimento e será responsável por todo e qualquer produto pelos mesmos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela fornecimento será mensal, mediante a emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade total dos produtos entregues até aquela data, com o respectivo preço unitário e total.

6.2 As Notas Fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência.

6.3 Uma vez apresentada à documentação indicada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATANTE, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, para processar e efetuar o pagamento.

6.4 O pagamento das Notas será feito através de depósito bancário ou em cheque nominal, à CONTRATADA, que, neste caso, deverá comparecer ao setor de pagamento da CONTRATANTE para recebê-lo.

6.5 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

6.6 No caso da existência de pendências fiscais, relativos à documentação exigida, o pagamento referente aos equipamentos, só será efetuado mediante a regularização da documentação.

6.7 Ocorrendo o atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.

6.8 Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 06 0110 301 0010 2.040 449052 FICHA: 327

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente contrato será de 12 meses da data de sua assinatura ou até o fornecimento total de todos os produtos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, o que ocorrer primeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

§ **ÚNICO** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos ao CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que não cumprir no todo ou em parte os serviços contratados, após expressamente intimada, será multada em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato devidamente corrigido monetariamente, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei núm. 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.

b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.

c) Judicial, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

§1º As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

§2º Permanecem reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

§ ÚNICO A CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA TREZE - DO ÔNUS DA PROVA

Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito da CONTRATADA e esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o Edital de Pregão nº 009/2021 e seus anexos, assim como a proposta de fornecimento de equipamentos de informação, firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Viçosa – MG, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

São Miguel do Anta, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO ANTA
Vicente Patrício de Souza Júnior-CONTRATANTE

CONTRATADO

Aprovo o presente contrato, quanto ao seu aspecto formal.

Gabriel Dutra Teixeira
OAB/MG 184.084
Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____